

SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL PROGRAMA GAÚCHO DE ARTESANATO



<u>SEGUNDA RETIFICAÇÃO – EDITAL DE SELEÇÃO Nº 0005/2022</u> VIII ARTESUL

A Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, vinculada à Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda, por intermédio do Programa Gaúcho de Artesanato - PGA, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Estadual nº 13.516 e pelo Manual de Orientação do Artesanato Gaúcho, torna público o processo de seleção de interessados em participar da VIII ARTESUL, a ser regida por este Edital e pela legislação aplicável. Expedientes administrativos PROA nº 22/2159-0000908-0 e 22/2159-0000800-9

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

- 1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos, com suas respectivas produções, para a divulgação e comercialização de produtos artesanais na VIII ARTESUL, no período de 16/12/2022 a 21/12/2022, em Porto Alegre/RS, no Largo Glênio Peres.
- 1.1.1 A ARTESUL estará aberta para visitação do público diariamente das 9h às 19h, com exceção do dia 16, sexta-feira, em que abrirá às 12h e do domingo, dia 18, em que funcionará das 10h às 16h.
- 1.2 Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens, translado, hospedagem e alimentação durante todo o evento.
- 1.3 A estrutura dos estandes será custeada pela FGTAS, cabendo ao expositor dispor de mobiliário e instrumentos para exposição de seus produtos no estande.
- 1.4 Os selecionados desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, nas peças de artesanato decorrentes do transporte ou ocorridos nas dependências da VIII ARTESUL serão de sua responsabilidade exclusiva.
- 1.5 Os selecionados se comprometem em chegar no dia 16/12 às 8h para decoração dos estandes. A retirada das peças apenas poderá ocorrer ao final do evento, do horário de encerramento do último dia até o meio dia (12h) do dia seguinte.

2. DAS OPORTUNIDADES

- 2.1 Serão selecionados por meio deste edital artesãos individuais para comercializarem suas produções em no mínimo 20 estandes de 6m² (3x2m).
- 2.1.1 Serão ofertadas, no mínimo, 20 vagas para preenchimento por artesãos selecionados, podendo se estender o número de vagas conforme aumento dos estandes previstos e compartilhamento dos mesmos. Serão disponibilizados no máximo 67 estandes.
- 2.2 Cada estande poderá ser ocupado por um artesão individual ou dividido entre 2 ou mais artesãos, inclusive associados e cooperativados, de acordo com o indicado pelos candidatos na inscrição e mediante aprovação na etapa de triagem técnica.
- 2.2.1 Artesãos integrantes do mesmo grupo produtivo (organização formal ou informal de artesãos que produzem de forma coletiva, constituída por membros de uma mesma família ou comunidade) devem obrigatoriamente ocupar o mesmo estande.



SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL PROGRAMA GAÚCHO DE ARTESANATO



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da seleção:
- I Artesãos individuais que:
 - a) estejam cadastrados na FGTAS Programa Gaúcho de Artesanato (PGA), com Carteira Estadual dentro do prazo de validade;
 - b) tenham disponibilidade e condições físicas e financeiras para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.
- 3.2 O artesão selecionado para ocupar sozinho um estande deverá contar com expositor auxiliar, sob seu encargo e responsabilidade.
- 3.2.1 Não serão permitidos auxiliares menores de 16 anos.
- 3.3 O artesão selecionado, não tendo condições de comparecer ao evento, deverá entregar com antecedência de 3 (dias) antes da coleta das peças, à FGTAS Programa Gaúcho de Artesanato (PGA), procuração por instrumento público indicando quem comercializará seus produtos, sendo que o outorgado não poderá ser artesão individual selecionado, salvo no caso de estande dividido entre 2 ou mais artesãos.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 O interessado em participar da seleção deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição e comparecer no dia, horário e local marcado para a avaliação técnica dos produtos que deseja expor.
- 4.2 As inscrições serão realizadas no período de **17/10/2022 à 24/10/2022**, no endereço eletrônico: https://artesanatogaucho.rs.gov.br/editais.
- 4.3 A triagem dos expositores ocorrerá por avaliação técnica dos produtos a serem comercializados, realizada de forma presencial, em Porto Alegre, na FGTAS-Casa do Artesão, Avenida Júlio de Castilhos nº 144, nos dias 27/10, 28/10, 31/10, 01/11 ou 03/11/2022.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

- 5.1 Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 6, terá início o processo de triagem, que será realizado por Comissão de Avaliação e Triagem composta por 03 (três) integrantes indicados pela Coordenação do Programa Gaúcho de Artesanato. A Comissão terá a atribuição de avaliar os produtos artesanais, bem como os dados constantes no formulário de inscrição e de documentos solicitados.
- 5.2 A seleção dos inscritos obedecerá os critérios indicados por este edital;
- 5.2.1 Serão eliminados os candidatos que:
- a) não possuam as condições de participação estabelecidas no item 3 deste Edital;
- b) não apresentem ou apresentem produtos e informações insuficientes para a avaliação;
- c) inscrevam apenas produtos que não se enquadrem nos critérios da Lei Estadual n° 13.516 e do Manual de Orientação do Artesanato Gaúcho e/ou que não correspondam às matérias-primas e técnicas artesanais para as quais o artesão possui habilitação, de acordo com a Carteira Estadual;
- d) obtenham pontuação final inferior a 50 pontos na avaliação técnica.
- 5.2.2 Os candidatos que não incorram em nenhum critério eliminatório, serão classificados de acordo



SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL PROGRAMA GAÚCHO DE ARTESANATO



com os itens de avaliação e pontuações abaixo relacionados.

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTU- AÇÃO	PESO
1.	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais daquela região)	(0-5)	2
2.	Criatividade (originalidade, não seguindo normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos)	(0-5)	2
3.	Aplicação da técnica e qualidade do produto final	(0-5)	3
4.	Maior domínio do processo produtivo (artesão(ã) executa mais etapas do processo de transformação da matéria-prima em estado natural até a peça acabada)	(0-5)	2
5.	Porcentagem do trabalho manual	(0-5)	1
6.	Potencialidade de comercialização: Relação entre valor e qualidade da peça, compatível com as expectativas e o poder de compra do público-alvo do produto	(0-5)	2
7.	Estética (equilíbrio e harmonia na criação das peças)	(0-5)	3
8.	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável)	(0-5)	1
9.	Destaque técnico (artesão(ã) apresenta trabalho diferenciado, em termos de inovação, qualidade e conjunto da obra, dentro da sua matéria-prima/técnica)	(0-5)	2
10.	Ineditismo e diversidade (produtos, técnicas ou matérias-primas únicas ou pouco frequentes no conjunto de artesãos inscritos para a oportunidade)	(0-5)	2
TOTAL		100)

- 5.3 Como primeiro critério de desempate, a Comissão de Avaliação e Triagem beneficiará artesãos que não tenham sido contemplados com espaço de comercialização na 39° EXPOARGS, ocorrida em 2022, na Expointer.
- 5.3.1 Como segundo critério de desempate, a Comissão de Avaliação e Triagem priorizará candidatos inscritos para dividir o estande, visando ocupação do espaço por mais artesãos.
- 5.3.2 No caso de persistir o empate entre candidatos, o critério de desempate será sorteio.
- 5.4 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a Comissão de Avaliação e Triagem poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.



SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL PROGRAMA GAÚCHO DE ARTESANATO



- 5.5 No dia 08 de novembro de 2022 será divulgada a lista prévia, contendo os nomes dos selecionados, por ordem de classificação.
- 5.6 Os selecionados terão até o dia 10/11/2022 para confirmar sua participação à Coordenação do Programa Gaúcho de Artesanato pelo e-mail <u>artesanato@fgtas.rs.gov.br</u>, devendo constar no assunto o nº da carteira de artesão e no corpo do texto a citação "CONFIRMO MINHA PARTICIPAÇÃO.
- 5.6.1 Na ausência de confirmação o candidato-será considerado desistente e consequentemente se chamará o subsequente na ordem de classificação.
- 5.7 Serão recebidos recursos pelo endereço eletrônico <u>artesanato@fgtas.rs.gov.br</u> no período de 8 a 10/11/2022, devendo apontar os motivos e alegações para o recurso.
- 5.7.1 A Coordenação Estadual do PGA julgará os recursos em até 4 dias úteis, sendo 21/11/2022 o prazo limite para resposta.
- 5.7 Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados na página eletrônica do Portal do Artesanato Gaúcho (www.artesanatogaucho.rs.gov.br).
- 5.8 O artesão constante na lista definitiva de selecionados que não comparecer à feira ou infringir as normas do Regulamento da mesma não terá aceita a sua inscrição para os eventos comerciais, promovidos e/ou organizados pelo Programa Gaúcho de Artesanato da FGTAS pelo período de 12 meses a contar de 21 de dezembro de 2022.
- 5.9 Caso o número de selecionados não atinja o número de vagas oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual a seleção de outros artesãos, que deverão atender ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado.

6.CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação Edital de Chamamento Público.	17/10/2022
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição.	24/10/2022
Análise e avaliação dos inscritos – Triagem técnica.	27/10 a 03/11/2022
Divulgação da lista prévia dos selecionados	08/11/2022
Divulgação da lista final dos selecionados	21/11/2022
Período do evento.	16 a 21/12/2022

7.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 Os artesãos deverão levar as peças produzidas acompanhadas de notas fiscais devidamente preenchidas, assinadas e carimbadas ou mediante nota fiscal eletrônica.
- 7.2 As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão até dia 22/12/2022 ao meio dia.
- 7.3 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual do Programa Gaúcho de Artesanato;
- 7.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.



SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL PROGRAMA GAÚCHO DE ARTESANATO



- 7.5 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de correio eletrônico artesanato@fgtas.rs.gov.br.
- 7.6 Informações adicionais podem ser solicitadas pelo telefone (51) 3226-3055, na Casa do Artesão de Porto Alegre, sito Avenida Júlio de Castilhos nº 144, ou nas Agências FGTAS dos demais municípios do Estado.
- 7.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a FGTAS julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 7.8 A Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social se resguarda o direito de revogar o presente procedimento de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, o qual será disponibilizado no site oficial www.artesanatogaucho.rs.gov.br, para conhecimento.

PORTO ALEGRE, 17 de Outubro de 2022.

MARCOS LIMA

DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL



SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL PROGRAMA GAÚCHO DE ARTESANATO



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

VIII ARTESUL, de 16/12 à 21/12/2022. Inscrições gratuitas: de 17 à 24/10/2022

N° de Registro – Carteira de Artesão PGA:
Nome completo:
Município:
E-mail:
Telefone celular (Whatsapp):
Telefone fixo:
Deseja se candidatar para ocupar o estande:
() Sozinho() Com outros artesãos inscritos. Quem?

Sobre os produtos:

- * Relacione abaixo até 10 produtos que pretende comercializar no evento, especificando o tipo, o tamanho, a quantidade e o valor unitário por produto.
- * Os produtos relacionados têm que integrar apenas o conjunto de sua própria obra ou coleção, não sendo permitida a inclusão de peças de outros artesãos.
- * Todos os produtos relacionados devem representar técnica e matéria-prima contida na Carteira Estadual de Artesão.

Sobre a forma de trabalho:

Descreva o processo de produção das suas peças (quais são as matérias primas, como as obtém, quais as etapas de produção até a finalização dos produtos):

*Caso faça utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos, especifique.



SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL PROGRAMA GAÚCHO DE ARTESANATO



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu,		, portador (a) do
RG de nº		residente no município claro possuir poderes para autorizar que
peças gráficas ou 005/2022, referent	na do Trabalho e Ação Social – FGTAS div materiais informativos, as obras intelect e à VIII ARTESUL, a realizar-se de 16/12/ envolvidos, entregues por mim para	uais referentes ao Edital de Seleção nº /2022 à 21/12/2022, assim como as fotos
finalidades citadas	ara todos os fins e efeitos de direito, o acima não decorrerá qualquer tipo de ôni BTAS, advindos de pagamento de direitos	us para a Fundação Gaúcha do Trabalho
c / tçao Goolai - 1 C	on the same of the page of the same of the	de doo de imagem e/od direitos adtorais.
	[CIDADE], [DATA]	
	[ASSINATURA]	



SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL PROGRAMA GAÚCHO DE ARTESANATO



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu,		, portagor (a) go
		nº, residente na cidade de
		alizar minha produção na VIII ARTESUL ,
comprometo-me a cump Gaúcha do Trabalho e A		Edital de Seleção nº 005/2022, da Fundação
Assumo também ter ciê	ncia de que:	
		partilhado e serão por mim comercializadas ÇÃO ESTADUAL DO PROGRAMA GAÚCHO
2. As peças NÃO ESTAF ou durante a etapa de lo		de dano ou furto, durante o período do evento
ou furto do material dura	ante o processo de logística, seno das peças durante o trajeto, ass	o Social - FGTAS, em caso de acidente, dano ado de minha responsabilidade a contratação esim como, para o período de exposição e
		prazo determinado e que após este prazo a não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar a vedações.	apto a ser contemplado pelo ed	dital, não incorrendo em nenhuma de suas
	capacidade operacional para pro la ficha de inscrição, de acordo co	oduzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças com o cronograma deste Edital.
-	[CIDADE], [DAT	
	(Nome e assinatura do	o artesão)